



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 009/2023
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2650/2023, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 2650/2023, de 23.01.2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica autorizada a complementação, para os Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, considerando a aplicação dos índices anteriormente estabelecidos, até o valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais, para atendimento do piso nacional disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Valentim Gelain
Prefeito Municipal em exercício

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N.º 009/2023

São José do Ouro, RS, 08 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, tendo por objetivo alterar a Lei Municipal nº 2650/2023, de 23.02.2023, que concedeu revisão geral anual a todos os servidores Públicos do Município.

Neste sentido, esta proposição visa unicamente alterar a redação do art. 3º da Lei 2650/2023, de forma a prever-se que a aplicabilidade do referido artigo, abrange também o cargo de “Agente de Combate às Endemias”, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022 e do art. 1º da Lei 2650/2023.

Assim, solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite adequado por essa Casa Legislativa - *em regime de urgência* - mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente.

Valentim Gelain
Prefeito Municipal em exercício

ILMO. SR.
VER. JORGE LUIZ SGANZERLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”